PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Via N1 Leste s/n, Pavilhão das Metas, Praça dos Três Poderes – Zona Cívica Administrativa
CEP: 70.150-908 - Telefones: (061) 3411.4246/4330 Fax: (061) 3326.8449
Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180
spmulheres@spmulheres.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto 60783: "Apoio à implementação do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres" – Acordo de Cooperação SPM/ ONU MULHERES - Revisão Substantiva "C".

Resultados: 2. Fortalecimento do Monitoramento do II PNPM e realização de avaliação de programas estratégicos;
7. Implantação do Sistema Nacional de Informações sobre a Violência contra as Mulheres.

Atividades: 2.1. Consultoria especializada para a avaliação da implementação do PNPM em Estados e Municípios;
7.1. Consultoria técnica para a construção de indicadores de processo relativo aos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência

1 -Objeto

Estudo sobre os dados dos atendimentos da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 para a construção de indicadores de processo relativo aos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência.

2 - Objetivo

Contratação de consultoria de pessoa física para elaboração de estudo dos dados de atendimentos da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 que subsidie a construção de indicadores de processo relativo aos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência.

3 – Antecedentes e contextualizações

A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR) foi um órgão criado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. No mesmo ano foi sancionada a Lei 10.714/03, que institui um número telefônico para atender denúncias de violência contra a mulher (Ligue 180), e, posteriormente, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a Lei Maria da Penha em

07 de agosto de 2006 e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em 2007.

Essas medidas foram tomadas como resposta do Governo Federal às demandas da sociedade, bem como aos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário no intuito de disseminar os direitos das mulheres e, entre esses, combater todas as formas de violência contra as mulheres que contrariam os direitos da pessoa humana. Para tanto, surgem, também, equipamentos que compõem uma rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência, que no decorrer da implementação das políticas de enfrentamento à violência obteve um notório crescimento. Atualmente esta rede conta com cerca de 974 serviços, o que representa um aumentou em 65,3% em comparação com 2007 (lançamento do Pacto) e em 194,3% em comparação com o ano de 2003 (criação da SPM).

Essa rede especializada atende um número incalculável de mulheres vítimas de violência, em especial, de violência doméstica. Muitos desses atendimentos são encaminhados pela Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180. Esse serviço configura-se como um canal de acesso gratuito à população brasileira, especialmente às mulheres, com os objetivos de: a) fornecimento de informações sobre direitos e políticas para as mulheres; b) encaminhamentos para serviços; c) registro de relatos de violência; d) registro de reclamações sobre os serviços; e) registro de elogios; f) registro de sugestões de políticas públicas; além de encaminhar para outros serviços de telefonia as situações que não se referem ao atendimento às mulheres ou que exijam emergência no atendimento - por exemplo, deficientes ao Disque 100, casos de incêndio para o 193, ou situações de extrema urgência mesmo na violência contra a mulher para o 190.

A operacionalização desse serviço é realizada através da central de atendimento que atualmente conta com 195 atendentes e 31 gestoras de sistema - sendo que a central está em plena ampliação nacional e em fase de ampliação internacional. Em nível nacional, pretende-se mudar o escopo do Ligue 180 para que este se transforme em um Dique Denúncia, para atender tanto as demandas das mulheres brasileiras vítimas de violência, e em particular devido à decisão do Supremo Tribunal Federal, que consolida o Artigo 16 da Lei Maria da Penha, o qual diz que a violência contra a mulher é incondicionada pública para os casos de lesão corporal leve. Dessa forma, se faz necessário que o Ligue 180 se transforme efetivamente em um Disque Denúncia com o papel de encaminhar a demanda recebida ao Ministério Público e/ou às autoridades da Segurança Pública.

Em nível internacional o serviço já atende as brasileiras que estão em três países (Itália, Espanha e Portugal) conforme convênio firmado com o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Ministério da Justiça (MJ), por meio da Secretaria Nacional de Justiça e da Polícia Federal, para receber denúncias de maus tratos e tráfico de mulheres brasileiras. Contudo, pretende-se, ainda, expandir o atendimento para mais países nos próximos meses.

Desde sua criação a Central já realizou mais de 280 milhões de atendimentos, destes mais de 330.000 casos com relatos de violência contra as mulheres previstos na Lei Maria da Penha, além de cárcere privado, violências no trabalho, tráfico de pessoas, entre outros. Nesse contexto, é possível concluir que a Central de Atendimento à Mulher é reconhecida pela população como referência no enfrentamento à violência contra as mulheres, se consolidando como uma política de utilidade pública conhecida e de grande credibilidade em âmbito nacional.

Além de prestar esse serviço, especialmente às mulheres, verifica-se que o Ligue 180 é uma fonte de dados e informações governamental e nacional sobre violência contra as mulheres, registrando o tipo de violência, o tempo de violência sofrida, a relação vítima-agressor, a relação dos/as filhos/as com a agressão, entre outros dados. No entanto, com o *script* que o Ligue 180 possui atualmente ainda não é possível cumprir totalmente a Lei de violência doméstica e familiar contra as mulheres, que no inciso II, do artigo 8º, descreve que entre as ações de enfrentamento à violência haja "*a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas*".

Além disso, o Relatório Preliminar de Auditoria do Tribunal de Contas da União, que teve como objetivo avaliar ações de prevenção e estruturação de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, bem como a interpretação e aplicação da Lei Maria da Penha pelos operadores do Direito, verificou a fragilidade na sistematização de registro e uso dos dados relativos à violência doméstica. No parágrafo 128, o relatório aponta que "*Apesar do disposto na Lei Maria da Penha e nos tratados e convenções internacionais, a produção de dados e pesquisas sobre a violência doméstica e familiar no Brasil está longe de ser considerada ideal. Os dados são insuficientes e discrepantes, pois não há método padronizado para a sua coleta e análise, ficando a cargo de cada órgão da Rede a definição de quais informações coletar e o local de armazenamento das mesmas. Essa situação dificulta inclusive a consolidação e o cruzamento das informações pelo gestor nacional da política*" (pág. 25). Dessa forma, o TCU recomendou à SPM, entre outros, que na condição de gestora nacional da política, que adotasse medidas para instituir uma base nacional comum e unificada de dados sobre a violência doméstica e familiar, com o intuito de sistematizar e integrar as informações produzidas pelos órgãos que prestam atendimento psicossocial, policial, judicial e pelas promotorias de justiça, e que esse sistema permita o acompanhamento dos casos desde o momento de registro da ocorrência até o cumprimento da decisão judicial.

Frente ao exposto, a contratação de uma consultoria técnica para a construção de indicadores de processo relativos aos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, partindo do serviço desenvolvido pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, faz-se necessário para o cumprimento da Lei Maria da Penha, dos acordos internacionais, das recomendações do Tribunal de Contas da União, além de possibilitar um mapeamento da situação geral e pormenorizada da violência contra as mulheres e de promover a consolidação das Políticas Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

4 - Atividades a serem desenvolvidas

- Realizar levantamento detalhado sobre os dados sistematizados da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, considerando as variações realizadas a partir das mudanças no escopo do sistema e as ampliações ocorridas no mesmo ao longo dos anos;
- Análise quantitativa dos dados gerados pelo sistema da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 nos anos de 2006 a 2012;
- Avaliação dos itens que compõem o roteiro de atendimento da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;

- Fazer uma leitura crítica dos relatórios gerados pelo Sistema Integrado de Atendimento à Mulher (SIAM);
- Avaliar a possibilidade de cruzamento de dados do sistema do Ligue 180 com as bases de dados de outras instituições governamentais;
- Apresentar relatórios intermediários periódicos sobre o desenvolvimento das atividades realizadas pela consultoria;
- Apresentar relatório final, contendo a pesquisa sobre a base de dados da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 e proposta de releitura do roteiro atual do SIAM e do banco de dados;
- Trabalhar em parceria com consultor(a) contratado(a) para fazer um estudo etnográfico sobre a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

5 - Produtos esperados

Produto	Descrição	Valor (%)	Prazo
1	**Plano de Trabalho detalhado contendo a proposta metodológica, marcos analíticos de referência e cronograma de trabalho.**	**05%**	**05 dias**
2	**Relatório intermediário com levantamento dos dados sistematizados de acordo com as ampliações que o sistema sofreu.**	**15%**	**15 dias**
3	**Relatório intermediário com análise qualitativa do roteiro de atendimento e análise crítica dos relatórios gerados pelo sistema.**	**20%**	**30 dias**
4	**Relatório intermediário sobre análise quantitativa dos dados gerados pelo Ligue 180, no período de 2006 a 2012. E análise de possibilidade de cruzamento com outros bancos de dados.**	**20%**	**45 dias**
5	**Relatório final, contendo a pesquisa sobre a base de dados da Central 180 a partir do estudo etnográfico realizado, contendo proposta de releitura do roteiro atual do SIAM e do banco de dados.**	**40%**	**60 dias**

Observação: A contagem do prazo para entrega de todos os produtos inicia-se a partir do primeiro dia após a assinatura do contrato.

Observação 2: Todos os produtos – intermediários e finais – resultantes dessa consultoria serão de propriedade exclusiva da parceria ONU Mulheres e SPM/PR, para fins de utilização e divulgação.

6 - Período de contratação

O período de contratação é de dois meses.

7 - Coordenação

Secretaria Executiva e Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

8 - Condições de Pagamento

O pagamento será realizado pela ONU Mulheres e será efetuado em 5 (cinco) parcelas, mediante a entrega e aprovação dos produtos pela Secretaria Executiva e Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e considerando as regras, regulamentos e diretrizes da ONU Mulheres.

Caso haja qualquer alteração na qualidade e/ou quantidade do serviço, implicando ou não acréscimo no valor final do serviço, o/a Contratado/a deverá notificar, por escrito, previamente, a ONU Mulheres, bem como as equipes técnicas das Secretarias envolvidas e estas deverão autorizar a continuidade/conclusão do serviço.

9 - Local do Trabalho e Insumos:

Trata-se de uma consultoria semipresencial, que deverá ser realizada em Brasília/DF. Os custos de diárias e passagens deverão estar incluídos no valor da consultoria.

Serão fornecidos, enquanto insumos, ambiente de trabalho, acesso a computador, internet e telefone.

10 – Habilitação Profissional

a) **Requisitos mínimos para habilitação:**

- Mestrado em ciências humanas, saúde pública ou estatística

b) **Requisitos desejáveis:**

- Mestrado ou doutorado com temática de dissertação ou tese na área de estudos de gênero.
- Experiência profissional comprovada em pesquisa epidemiológica na área de violência contra as mulheres
- Experiência acadêmica ou profissional em metodologias de pesquisa em gênero: formulação de instrumentos, análise de dados e construção de indicadores da violência contra as mulheres

- Experiência acadêmica ou profissional em sistema de banco de dados com indicadores de violência contra as mulheres
- Experiência acadêmica ou profissional em Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Rede Especializada de Atendimento à Mulher

Observação: Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se (e somente se) forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação brasileira vigente.

11 – Procedimentos para avaliação

A habilitação profissional e a capacidade técnica serão atestadas mediante o procedimento de avaliação dividido em duas etapas eliminatórias e classificatórias, quais sejam:

1. Análise curricular, incluindo análise dos requisitos desejáveis ao perfil profissional (item 10.b).
2. Análise da proposta técnico-financeira por meio de avaliação de plano de trabalho simplificado e de proposta financeira.

A análise de plano de trabalho simplificado terá como objetivo aferir se a mesma responde aos objetivos de contratação e demais elementos contidos no edital.

A proposta financeira, por sua vez, deve abarcar informações sobre o custo do trabalho, especificamente quanto ao valor a ser pago à consultoria, observando os percentuais aplicáveis à remuneração por produto prevista no item 5.

A Comissão Julgadora poderá realizar entrevistas com os(as) candidatos(as) selecionados(as) caso entenda como necessário para o processo de seleção.

Observação:

1. Só será classificada para etapa subseqüente o(a) candidato (a) que for aprovado(a) mediante análise de pontuação (item 12) realizada pela Comissão Julgadora.

12 – Critérios de Avaliação

Item	Critérios de Avaliação	Pontos
Avaliação Técnica (70%)		
A	Mestrado com dissertação na área de estudos de gênero	100
B	Doutorado com tese na área de estudos de gênero	100
C	Experiência em estudos epidemiológicos sobre violência contra as mulheres	200
D	Conhecimento sobre metodologias de pesquisa em gênero	200
E	Conhecimento de sistema de banco de dados com indicadores de	200

	violência contra as mulheres	
F	Conhecimento sobre a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Rede Especializada de Atendimento à Mulher	100
G	Proposta técnica	100
Avaliação Financeira (30%)		
H	Proposta Financeira – analisada sob a ótica da metodologia de *Best Value for Money.*	1000* (Proposta com Menor Preço / Preço Ofertado)

13 - Informações para inscrição de proposta

Os(as) interessados(os) devem enviar 1) *Curriculum Vitae* e 2) Proposta técnico-financeira até 09 de maio de 2013 para o endereço eletrônico luciana.santos@spmulheres.gov.br e ana.mesquita@spmulhers.gov.br especificando no assunto da mensagem: **Seleção Consultoria - Construção de indicadores de processo.**

Se no prazo de três dias, o(a) interessado(a) não receber via e-mail a confirmação de recebimento da proposta pela equipe técnica da Secretaria Executiva e Secretaria de Enfrentamento à Violência – SPM/PR, favor entrar em contato pelo telefone (61) 3411-5872.

Ana Teresa Iamarino

Secretaria Interina de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

De acordo, **Lourdes Maria Bandeira**

Em, / /2012 Ordenadora de Despesas